

D.O.**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIROSexta-feira, 25 de
Setembro de **2026**
SUPLEMENTO ONLINEwww.campos.rj.gov.br**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito**Lei nº 9.856, de 24 de setembro de 2026.**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes/RJ e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à execução da Emenda Parlamentar e Transferência de Convênio oriundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, indicada para o Município na modalidade – Transferência Especial pela União, ao orçamento anual de 2026.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à execução do convênio com verba federal cadastrado na Plataforma TRANSFEREGOV nº 998.430/2026, cujo objetivo é a aquisição de equipamentos para modernização do Banco de Alimentos no Município de Campos dos Goytacazes, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte forma: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, 0052 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 2263 – APOIO AOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 200.000,00 – 1.700.3110.24, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FONTE STN 1.700 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – OUTROS.

Art. 3º Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no art. 2º o excesso de arrecadação de receitas de transferências de convênios, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à execução de Emenda Parlamentar e Transferência de Convênio oriundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, indicada para o Município na modalidade – Transferência Especial pela União, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O Poder Executivo realizará a abertura de crédito adicional especial dos recursos referentes à Emenda Parlamentar supracitada, destinados às despesas especificadas, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei autoriza a atualização e/ou o ajuste, no que couber, da Lei Complementar nº 050, de 23 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual), da Lei Complementar nº 044, de 21 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e da Lei Complementar nº 051, de 23 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual) e suas alterações.

Art. 6º O Poder Executivo editará decreto para regulamentar o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de setembro de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -

Lei nº 9.857, de 24 de setembro de 2026.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes/RJ e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.015.825,00 (cinco milhões, quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), referente à execução da Emenda Parlamentar e Transferência de Convênio oriundo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, indicada para o Município na modalidade – Transferência Especial pela União, ao orçamento anual de 2026.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.015.825,00 (cinco milhões, quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), destinado à execução dos convênios com verba federal cadastrados na Plataforma TRANSFEREGOV nºs 981.116/2025 e 993.403/2026, cujos objetivos são a aquisição de máquinas e equipamentos, a elaboração de projeto e a construção da ponte Fazendinha, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte forma: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL: 15 – URBANISMO, 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, 0002 – INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, 2064 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO: 4.4.90.51.80 – ESTUDOS E PROJETOS – R\$ 77.171,75 – 1.700.3110.24, 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 1.450.828,25 – 1.700.3110.24, 4.4.90.52.40 – MÁQUINAS E EQUIP. AGRIC. E RODOV. – R\$ 3.163.806,05 – 1.700.0000.24, 4.4.90.52.52 – VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA – R\$ 324.018,95 – 1.700.0000.24, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FONTE STN 1.700 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – OUTROS.

Art. 3º Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no art. 2º o excesso de arrecadação de receitas de transferências de convênios, no valor de R\$ 5.015.825,00 (cinco milhões, quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), destinado à execução de Emenda Parlamentar e Transferência de Convênio oriundo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, indicada para o Município na modalidade – Transferência Especial pela União, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O Poder Executivo realizará a abertura de crédito adicional especial dos recursos referentes às Emendas Parlamentares supracitadas, destinados às despesas especificadas, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei autoriza a atualização e/ou o ajuste, no que couber, da Lei Complementar nº 050, de 23 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual), da Lei Complementar nº 044, de 21 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e da Lei Complementar nº 051, de 23 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual) e suas alterações.

Art. 6º O Poder Executivo editará decreto para regulamentar o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de setembro de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -

DECRETO Nº348, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel localizado na Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/nº – Parque Maciel – Campos dos Goytacazes – RJ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 2022.204.000942-3-PA, e a necessidade de declarar parte do referido imóvel de Utilidade Pública, para fins de desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação de parte do imóvel localizado na Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/Nº – Parque Maciel – Campos dos Goytacazes – RJ, estado do Rio de Janeiro, de uma área total a desapropriar de 8.612,74m² (oito mil e seiscentos e doze metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados), área com perímetro de 646,07m, que se inicia no **vértice 1**, de coordenadas N 7588989,94m e E 259880,650m; onde confronta-se com a avenida Nossa Senhora do Carmo e a quem de direito, seguindo daí no azimute 99°53'04" e distância **70,43m**, até o **vértice 2** de coordenadas N 7588977,846m e E 259950,080m; seguindo pelo azimute 90°59'05" e distância **46,31m** onde confronta com muro construído, seguindo até o **vértice 3** de coordenadas N 7588977,05 m e E 259996,389m; seguindo pelo azimute 76°08'57" e distância **11,19m**, confrontando com quem de direito até o **vértice 4** de coordenadas N 7588979,729m e E 260007,254m seguindo pelo azimute 88°33'48" e distância **164,16m**, confrontando com área do mesmo proprietário até o **vértice 5** de coordenadas N 7588983,845m e E 260171,361m; daí seguindo pelo azimute 180°31'45" e distância **32,00m**, confrontando com a Estrada do Capão até o **vértice 6** de coordenadas N 7588951,798m e E 260171,066m; daí seguindo pelo azimute 268°32'52" e distância **144,56m** onde confronta com o mesmo proprietário desapropriado até o **vértice 7** de coordenadas N 7588948,134m e E 260026,552m; daí seguindo pelo azimute 273°07'16" e distância **52,29m** onde confronta com o mesmo proprietário desapropriado até o **vértice 8** de coordenadas N 7588950,974m e E 259974,479m; seguindo daí pelo azimute 276°05'06" e distância **51,13m** onde confronta com o mesmo proprietário citado até o **vértice 9** de coordenadas N 7588956,394m e E 259923,631m; seguindo daí pelo azimute 279°32'48" e distância **48,00m** até o **vértice 10** de coordenadas N 259876,262m e E 7588964,350m; seguindo daí pelo azimute 09°43'40" e distância **26,00m** onde cruza a mesma avenida Nossa Senhora do Carmo até o **vértice 01** ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme demonstrado no Anexo único deste Decreto.

§1º Todo perímetro foi levantado com GNSS CHC91+ pelo sistema NTRIP-IBGE.

§2º Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM DATUM SIRGAS 2000.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

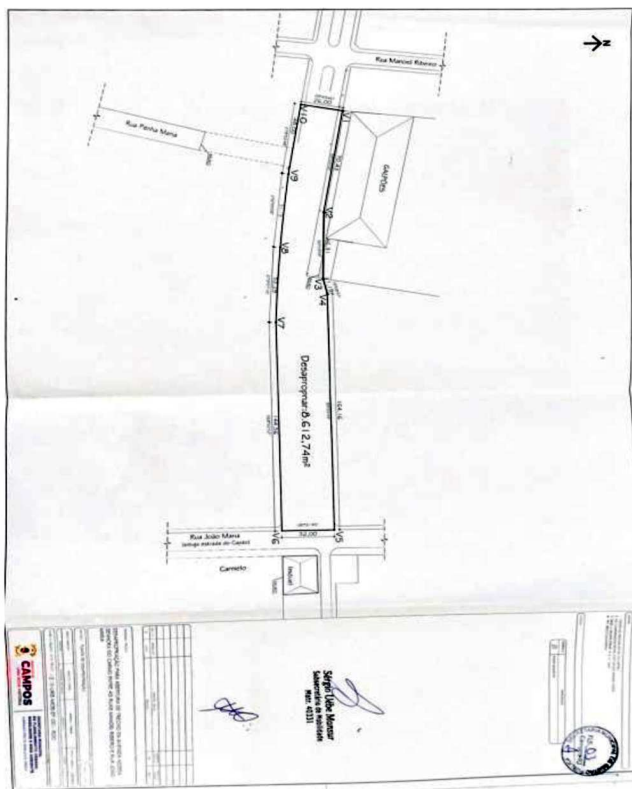
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 25 de setembro de 2026.

FREDERICO PAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO



DECRETO Nº 349, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Promove a transformação de cargos em comissão da estrutura administrativa municipal, nos termos do art. 68 da Lei nº 9.605, de 17 de abril de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que o art. 68 da Lei Municipal nº 9.605, de 17 de abril de 2025, autoriza o Poder Executivo a promover, por Decreto, a fusão, incorporação, transformação, remanejamento, realocação ou extinção de cargos comissionados ou funções gratificadas que compõem a estrutura organizacional da Administração Pública do Município, desde que a alteração promovida não importe em aumento de despesa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 225/2026 – GAB/PREFEITO, oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicitou à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital a adequação do layout organizacional e da estrutura de cargos em comissão de órgãos da Administração Pública Municipal, mediante extinção e criação de cargos, sem aumento de despesa;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Eletrônico nº 00001.001687.2026-38,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, mediante compensação entre cargos extintos e criados, os cargos em comissão da estrutura administrativa do Município, na forma dos incisos seguintes:

I – Ficam extintos os seguintes cargos:

- 01 (um) cargo de Diretor Administrativo, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Captação de Recursos;
- 01 (um) cargo de Assessor Especial do Sub-CT, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- 01 (um) cargo de Gerente de Compras, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

- 01 (um) cargo de Assistente Especial de Compras, símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal da Infância e da Juventude;
- 01 (um) cargo de Agente de Desenvolvimento Local, símbolo DAS-7, da Secretaria Municipal de Governo.

II – Ficam criados por compensação os seguintes cargos:

- 01 (um) cargo de Assessor Executivo do Prefeito, símbolo DAS-2, no Gabinete do Prefeito;
- 01 (um) cargo de Diretor Administrativo, símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- 01 (um) cargo de Assessor Especial do Sub-GEOF, símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º A transformação de que trata este Decreto não implica aumento de despesa, observado o disposto no art. 68 da Lei nº 9.605, de 17 de abril de 2025.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos em comissão ora criados são aquelas constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 25 de setembro de 2026.

FREDERICO PAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ASSESSOR EXECUTIVO DO PREFEITO (DAS-2)

Gabinete do Prefeito

- assessorar diretamente o Prefeito no planejamento, coordenação e acompanhamento de assuntos estratégicos e administrativos de interesse do Poder Executivo Municipal;
- prestar apoio técnico e executivo ao Prefeito na análise de demandas, projetos, programas e ações encaminhadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- acompanhar o cumprimento das determinações, diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Prefeito, articulando-se com as Secretarias e demais órgãos municipais;
- elaborar estudos, informações, relatórios, pareceres técnicos e documentos destinados a subsidiar decisões do Chefe do Poder Executivo;
- promover a articulação institucional do Gabinete do Prefeito com órgãos da Administração Municipal e, quando determinado, com instituições públicas e privadas;
- acompanhar projetos e ações considerados prioritários pelo Governo Municipal, identificando necessidades e apresentando informações sobre sua execução ao Prefeito;
- coordenar e acompanhar demandas especiais determinadas pelo Prefeito, adotando as providências necessárias junto aos setores competentes;
- auxiliar na preparação e organização de reuniões, audiências, agendas institucionais e demais compromissos relacionados às atividades do Chefe do Poder Executivo;
- assessorar o Prefeito no acompanhamento de processos administrativos, expedientes e matérias de relevância estratégica submetidas à apreciação do Gabinete;
- exercer outras atividades de assessoramento executivo, articulação, acompanhamento e apoio institucional que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito, compatíveis com a natureza e as responsabilidades do cargo.

DIRETOR ADMINISTRATIVO (DAS-3)

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

- dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, promovendo a integração e o adequado funcionamento de suas unidades e setores;
- planejar e acompanhar a execução das atividades administrativas, estabelecendo procedimentos, rotinas e mecanismos de controle destinados à eficiência e à continuidade dos serviços prestados pela Secretaria;
- coordenar e acompanhar as demandas relativas à aquisição de bens e contratação de serviços, em articulação com os setores competentes, visando atender às necessidades administrativas, educacionais, científicas e tecnológicas da Secretaria;
- supervisionar a gestão de materiais, patrimônio, almoxarifado e demais recursos administrativos, promovendo o controle, a conservação e a adequada utilização dos bens públicos vinculados à Secretaria;
- acompanhar as demandas administrativas das unidades escolares e dos demais equipamentos vinculados à Secretaria, articulando as providências necessárias para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades;
- promover a articulação administrativa entre as áreas de educação, ciência e tecnologia, contribuindo para a integração de projetos, programas e ações desenvolvidos pela Secretaria;
- coordenar a elaboração de estudos, levantamentos, relatórios e informações gerenciais, fornecendo subsídios para o planejamento, o monitoramento das atividades e a tomada de decisões pelos gestores da Secretaria;
- acompanhar os processos e instrumentos administrativos relacionados a contratos, convênios, termos de cooperação e demais parcerias, em articulação com as unidades responsáveis, observando os procedimentos e prazos aplicáveis;
- propor e implementar medidas de modernização administrativa, simplificação de procedimentos, digitalização de processos e utilização de soluções tecnológicas destinadas à melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços da Secretaria;
- assessorar os superiores hierárquicos nos assuntos de natureza administrativa, bem como desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas no âmbito da Secretaria.

ASSESSOR ESPECIAL DO SUB-GEOF (DAS-4)

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

- assessorar diretamente o Subsecretário de Gestão Orçamentária no planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas à gestão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- elaborar estudos, análises, notas técnicas, relatórios e informações gerenciais destinados a subsidiar decisões relativas ao planejamento e à execução orçamentária da Secretaria;
- acompanhar a execução das dotações orçamentárias, auxiliando na identificação de necessidades de suplementação, remanejamento, contingenciamento ou outras adequações orçamentárias;
- prestar apoio técnico na elaboração, revisão e acompanhamento dos instrumentos de planejamento e orçamento, em articulação com os setores competentes da Secretaria e da Administração Municipal;
- acompanhar os processos administrativos com repercussão orçamentária, verificando sua compatibilidade com o planejamento e subsidiando o Subsecretário com as informações necessárias à sua análise;
- promover a consolidação de dados e indicadores relativos à execução orçamentária das áreas de educação, ciência e tecnologia, contribuindo para o monitoramento da aplicação dos recursos públicos;
- assessorar o Subsecretário na articulação com as unidades administrativas, técnicas e financeiras da Secretaria, visando à compatibilização das demandas com a disponibilidade e o planejamento orçamentário;
- acompanhar prazos, metas e obrigações relacionados à gestão orçamentária, elaborando informações e alertas gerenciais destinados a prevenir inconsistências e subsidiar a adoção tempestiva de providências;
- auxiliar na análise das estimativas de impacto orçamentário decorrentes de projetos, programas, contratações e demais ações da Secretaria, fornecendo subsídios técnicos para avaliação pelos setores competentes;
- representar e prestar apoio ao Subsecretário, quando designado, em reuniões técnicas e administrativas, bem como desempenhar outras atividades de assessoramento especial relacionadas à gestão orçamentária que lhe forem atribuídas.

Portaria Nº 1960/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 1606/2025, que nomeou **Joao Batista da Silva Carreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Captação de Recursos, o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, Símbolo DAS 3, com vigência a contar de 01/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de setembro de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1961/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 2626/2025, que nomeou **Gabriela Lopes Barreto da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de GERENTE DE COMPRAS, Símbolo DAS 4, com vigência a contar de 01/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de setembro de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1962/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 2745/2025, que nomeou **Raiza Joia Gomes do Rosario**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ, o cargo em comissão de GERENTE DE COMPRAS, Símbolo DAS 4, com vigência a contar de 01/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de setembro de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1963/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Gabriela Lopes Barreto da Silva**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ, o cargo em comissão de GERENTE DE COMPRAS, Símbolo DAS 4, com vigência a contar de 02/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de setembro de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1964/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 982/2026, que nomeou **Carla Nogueira Patrao de Aquino**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (SUB-GEOF), Símbolo DAS 2, com vigência a contar de 01/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de setembro de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1965/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Joao Batista da Silva Carreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (SUB-GEOF), Símbolo DAS 2, com vigência a contar de 02/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de setembro de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1966/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 4498/2025, que nomeou **Hayalla Dayenne Siqueira da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTIL, Símbolo DAS 5, com vigência a contar de 01/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de setembro de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1967/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Tatiane Augusto Lima Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTIL, Símbolo DAS 5, com vigência a contar de 02/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de setembro de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1968/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, sem ônus para municipalidade, com base na Lei nº 9.605/2025 e Decreto nº 349/2026, **Milena Baptista Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor Administrativo, Símbolo DAS 3, com vigência a contar de 02/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de setembro de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1969/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025 e Decreto nº 349/2026, **Thais Silva Lisboa**, para exercer na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, o cargo em comissão de Assessor Especial do Sub-GEOF, Símbolo DAS 4, com vigência a contar de 02/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de setembro de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1970/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025 e Decreto nº 349/2026, **Dulce Azevedo Gonçalves**, para exercer na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, Símbolo DAS 3, com vigência a contar de 02/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de setembro de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1971/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Anderson de Azevedo Gomes**, para exercer na Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, o cargo em comissão de ASSISTENTE DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO HIDRICO, Símbolo DAS 8, com vigência a contar de 02/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de setembro de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1972/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Carlos Magno Faria**, para exercer na Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, o cargo em comissão de SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS, Símbolo DAS 8, com vigência a contar de 02/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de setembro de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1973/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 690/2025, que nomeou **Franklin Gomes Cabral**, para exercer no Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, o cargo em comissão de CHEFE DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, Símbolo DAS 7, com vigência a contar de 01/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de setembro de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1974/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Franklin Gomes Cabral**, para exercer no Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, o cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS CONCEDIDOS, Símbolo DAS 4, com vigência a contar de 02/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de setembro de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1975/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Luciano Beraldi Caetano**, para exercer na Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, o **cargo em comissão** de ASSISTENTE DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO HÍDRICO, **Símbolo DAS 8**, com vigência a contar de 02/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de setembro de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -

Portaria Nº 1976/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025 e Decreto nº 349/2026, **Maria Abreu do Valle**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o **cargo em comissão** de Assessor Executivo do Prefeito, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 02/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de setembro de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -

DOE SANGUE!

TOME A ATITUDE DE SALVAR VIDAS



CONHECE A
FEIRA DA
ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA

PRODUTOS DE QUALIDADE
PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO



PREFEITO
Frederico Paes

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA GERAL
E-mail – ouvidoriageral.campos@gmail.com
Telefone: (22) 98175-2364
Solicitação a Ouvidoria
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ